

Art. 2.º É anulada igual quantia de 18.000\$ na verba de 250.000\$, inscrita na alínea a) do n.º 2) do artigo 223.º dos mesmos capítulo e orçamento.

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 11 de Junho de 1935.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA—*António de Oliveira Salazar*—*Henrique Linhares de Lima*—*Manuel Rodrigues Júnior*—*Abílio Augusto Valdez de Passos e Sousa*—*Aníbal de Mesquita Guimarães*—*Armindo Rodrigues Monteiro*—*Duarte Pacheco*—*José Silvestre Ferreira Bossa*—*Eusébio Tamagnini de Matos Encarnação*—*Sebastião Garcia Ramires*—*Rafael da Silva Neves Duque*.

Decreto n.º 25:489

Com fundamento no disposto no artigo 2.º do decreto n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 108.º da Constituição, o Governo decreta e em promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do mesmo Ministério, um crédito especial da quantia de 500.000\$, destinado a restituições de contribuições e impostos, devendo a referida quantia ser adicionada à verba de 1:000.000\$, inscrita no n.º 1) do artigo 212.º, capítulo 13.º, do orçamento do Ministério das Finanças decretado para o ano económico de 1934-1935.

Art. 2.º É anulada igual quantia de 500.000\$ na verba de 1:600.000\$ inscrita no n.º 1) do artigo 135.º, capítulo 9.º, do mesmo orçamento.

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 11 de Junho de 1935.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA—*António de Oliveira Salazar*—*Henrique Linhares de Lima*—*Manuel Rodrigues Júnior*—*Abílio Augusto Valdez de Passos e Sousa*—*Aníbal de Mesquita Guimarães*—*Armindo Rodrigues Monteiro*—*Duarte Pacheco*—*José Silvestre Ferreira Bossa*—*Eusébio Tamagnini de Matos Encarnação*—*Sebastião Garcia Ramires*—*Rafael da Silva Neves Duque*.

2.ª Repartição

Em cumprimento do disposto no artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, e para os devidos efeitos se publica que, por despacho de S. Ex.ª o Sr. Sub-Secretário de Estado das Finanças, de 22 do mesmo mês, foi autorizada, ao abrigo do § 2.º do artigo 17.º do decreto-lei n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da quantia de 1.044\$ da verba de 2:770.752\$, inscrita no n.º 1) do artigo 191.º do capítulo 12.º do orçamento do Ministério das Finanças decretado para o ano económico de 1934-1935, para reforço da verba de 18.432\$, inscrita na alínea a) do n.º 3) dos mesmos artigo, capítulo e orçamento.

Esta autorização foi anotada pelo Tribunal de Contas em 3 de Junho de 1935.

2.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 7 de Junho de 1935.—O Director de Serviços, *Oliveira e Silva*.

Em cumprimento do disposto no artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, e para os devidos efeitos se publica que, por despachos de S. Ex.ª o Sr. Sub-Secretário de Estado das Finanças, de 22 de Maio findo, foram autorizadas, ao abrigo do § 2.º do artigo 17.º do decreto-lei n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, duas transferências, da importância de 100.000\$ cada uma, da verba do n.º 2) do artigo 64.º do capítulo 3.º, para a do n.º 1) dos mesmos artigo e capítulo, do orçamento deste Ministério decretado para o ano económico de 1934-1935.

Estas autorizações foram anotadas pelo Tribunal de Contas em 3 do corrente.

2.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 7 de Junho de 1935.—O Director de Serviços, *Oliveira e Silva*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Para os devidos efeitos se declara que S. Ex.ª o Ministro da Marinha autorizou, por seu despacho de 5 de Junho corrente, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência de verba no orçamento do Ministério da Marinha do ano económico de 1934-1935:

CAPÍTULO 4.º

Oficiais da corporação da armada

Artigo 49.º — Remunerações accidentais:

Do n.º 1) «Gratificações de comissão em terra, nos termos dos decretos n.ºs 5:571, 9:286 e 9:820», para o n.º 5) «Gratificações de guarnição, nos termos dos decretos n.ºs 12:218, 12:540 e 22:095». 5.000\$00

6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 5 de Junho de 1935.—O Director de Serviços, *R. Quintanilha*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Administração Geral dos Serviços Hidráulicos e Eléctricos

Repartição de Expediente Geral e Contabilidade

Por despacho de S. Ex.ª o Ministro das Obras Públicas e Comunicações de 28 de Maio findo foi autorizada a transferência da quantia de 40.000\$ da dotação do capítulo 4.º, artigo 63.º, n.º 1), alínea d) «Reparação e conservação de portos e obras nas costas marítimas», do orçamento em vigor, para a alínea e) do mesmo número, artigo e capítulo, «Reparação e conservação de obras em lagos, lagoas, rios e outros cursos de água, incluindo salários e outras despesas do pessoal das embarcações».

Esta autorização foi anotada pelo Tribunal de Contas no dia 3 do corrente mês de Junho.

Administração Geral dos Serviços Hidráulicos e Eléctricos, 6 de Junho de 1935.—O Engenheiro Administrador Geral, *António Eugénio de Carvalho e Sá*.

Administração Geral do Pôrto de Lisboa

Por despacho do conselho de administração do pôrto de Lisboa, de 31 de Maio de 1935, e em harmonia com o disposto no § 2.º do artigo 31.º do decreto-lei n.º 24:208, de 23 de Julho de 1934, foi autorizado o reforço das seguintes verbas, inscritas no orçamento da Administração Geral do Pôrto de Lisboa para o ano económico de 1934-1935:

Despesas com o pessoal:

Artigo 1.º — Remunerações certas ao pessoal em exercício:

5) Pessoal assalariado:

 b) De outros serviços 300.000\$00

Pagamento de serviços:

Artigo 12.º — Diversos serviços:

4) Abono para pagamento de serviços não especificados:

 c) Cargas e descargas 14.000\$00

a sair das verbas das seguintes dotações:

Despesas com o pessoal:

Artigo 1.º — Remunerações certas ao pessoal em exercício:

1) Pessoal dos quadros aprovados por lei . . . 300.000\$00

Pagamento de serviços:

Artigo 12.º — Diversos serviços:

1) Fôrça motriz 13.000\$00

3) Serviços de sindicância 1.000\$00

14.000\$00

Esta autorização foi anotada pelo Tribunal de Contas em 5 de Junho de 1935.

Administração Geral do Pôrto de Lisboa, 7 de Junho de 1935.—Pelo Administrador Geral, *João Carlos Alves*.